



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 **Realização de Matrícula para o Curso de Formação** **/Capacitação da Guarda Municipal**

Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **17/12/2025** a **12/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
José Augusto Rigotto	011.301.518-32	25º
Diego Guerini	011.301.523-03	26º
Gabriel Soares Zorzan Azambuja	011.301.523-10	27º
Gevair Marcelo de Souza	011.301.513-25	28º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
- III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
- V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em "silk screen" ao lado esquerdo na altura do peito;

II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);

III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);

IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;

III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;

IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;

V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:E52EA6FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2025. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umarama Ilustrado –
edição nº 13492 de 17.12.2025 – página B 28 – caderno de publicações legais